



LEI Nº 8.691, DE 24 DE JULHO DE 2007 - D.O. 24.07.07.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006, as providências que se seguem.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em favor da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, incluindo no Orçamento Fiscal, da respectiva unidade orçamentária, Regiões de Planejamento e da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC incluindo o Projeto 3084 – Implementação de Unidades de Ensino Descentralizadas de Educação Profissional e Tecnológica e o 3085 – Capacitação de Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica no Orçamento Fiscal da unidade, constantes dos Programas de Trabalho, de acordo com a Lei nº 8.627 de 29 de dezembro de 2006, demonstrados no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente lei totalizam o valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), sendo que desse total o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) correrão à conta de excesso de arrecadação da Fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e o valor de R\$ 1.500.000,00 ((um milhão e quinhentos mil reais) à conta de Incorporação de Recursos de Convênios da Fonte 261 – Convênios com Outras Esferas de Governos e Entidades não Governamentais – Administração Direta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ANEXO I

A N E X O I SUPLEMENTAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

08.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA										
PROGRAMA DE TRABALHO										
	ESP. MODICAÇÃO			PESSOAL E	JUROS ENC.	OUTRAS DESP.	INVEST.	INVERSÕES	AMORTIZ. DA	
				ENC. SOCIAIS	DA DÍVIDA	CORRENTES		FINANCEIRAS	DÍVIDA	
03	ESSENCIAL Á JUSTIÇA									
03.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL									
03.122.264	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL									
OBJETIVO PGM	EFETIVIDADE DOS DIREITOS DO CIDADÃO									
03.122.264.3549	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA DE PROMOTORIAS	2.400.000				100.000	2.300.000			
OBJ. ESPECÍFICO	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO									



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

0100	REGIÃO	960.000			40.000	920.000				
	I - NOROESTE									
PRODUTO	PROMOTORIA IMPLANTADA E IMPLEMENTADA									
	UNIDADE									
	02									
0200	REGIÃO	480.000			20.000	460.000				
	II - NORTE									
PRODUTO	PROMOTORIA IMPLANTADA E IMPLEMENTADA									
	UNIDADE									
	01									



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

0500	REGIÃO V - SUDESTE	480.000			20.000	460.000			
PRODUTO	PROMOTORIA IMPLANTADA E IMPLEMENTADA								
	UNIDADE								
	01								
0800	REGIÃO VIII - OESTE	480.000			20.000	460.000			
PRODUTO	PROMOTORIA IMPLANTADA E IMPLEMENTADA								
	UNIDADE								
	01								



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

	TOTAL FISCAL	2.400.000			100.000	2.300.000			
	TOTAL SEGURIDADE SOCIAL								
	TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	2.400.000			100.000	2.300.000			

A N E X O I - SUPLEMENTAÇÃO

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

PROGRAMA DE TRABALHO									
ESPECIFICAÇÃO	E	MOD.	TOTAL	PESSOAL E	JUROS ENC.	OUTRAS DESP.	INVEST.	INVERSÕES	AMORTIZ. DA
				ENC. SOCIAIS	DA DÍVIDA	CORRENTES		FINANCEIRAS	DÍVIDA
1901 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
1902 - TREINAMENTO PROFISSIONAL									
1903 - FORMAÇÃO QUALIFICADA DE RECURSOS HUMANOS/EDUCAÇÃO PROFISSIONAL									
1904 - APOIAR A FORMAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS									



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

	HUMANOS E A EXPANSÃO DA PESQUISA EM CIENCIA E TECNOLOGIA									
19.063.106.004	IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE EDUCAÇÃO									
	PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									
09.063.106.004	PROFICIONAR INFRA ESTRUTURA ADEQUADA NAS UNIDADES DE ENSINO PARA									
	O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO POFISSIONAL									
09.063.106.005	REGIÃO CENTRO OESTE									
	PRONDA DE IMPLEMENTADA									
	UNIDADE 01	F 90	1.250.000				1.250.000			
19.063.106.005	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									
09.063.106.005	FORTALECER A EQUIPE GESTORA E DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO DESCEN									



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

TRALIZADAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									
0903 REGIÃO CENTRO OESTE									
PESSOA CAPACITADA									
PESSOA 60	F	90	250.000			250.000			
TOTAL FISCAL			1.500.000						
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL									
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL			1.500.000			250.000	1.250.000		

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.